

INDICAÇÃO Nº 61 / 2013

IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

O Vereador signatário, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo, para as devidas providências.

INDICO a implantação da Lei nº 123/2006, Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, no município de Rio Pomba.

J u s t i f i c a t i v a :

No dia 13 de março deste ano, junto com alguns Vereadores desta Casa, estive em Belo Horizonte, na sede do Tribunal de Contas do Estado, para o encontro “Tribunal de Contas e o desenvolvimento local”, onde foi abordada a importância da implantação da Lei Geral nos municípios. No mesmo dia, 25 Estados da Federação realizavam o mesmo evento.

É necessário que se tome essa iniciativa em Rio Pomba, envolvendo os Poderes Executivo e Legislativo, Sebrae, Associação Comercial e Industrial, comerciantes, prestadores de serviço e industriários, além da população em geral.

O Sebrae seria o grande parceiro do município nesse empreendimento, inclusive com a realização de palestras e mobilização social.

No site www.leigeral.com.br existem diversas informações sobre as providências necessárias.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 20 de março de 2013;
246º da Fundação e 181º da Emancipação.

VEREADOR SÉRGIO MOTA